



Estudo Técnico Preliminar

1. Descrição da necessidade:

Para atingir o objetivo do órgão no desenvolvimento de suas atividades diárias realizadas no prédio onde está sediada a Câmara Municipal de Pariqueira-Açu, é de fundamental importância a disponibilização de serviço de fornecimento de energia elétrica, por se tratar de serviço contínuo (aquele considerado essencial, que não pode ser paralisado, sob pena de comprometer as atividades da Administração) para manter funcionando todos os equipamentos que demandam de energia elétrica para seu funcionamento.

Natureza: Serviço comum / Serviços de energia elétrica

Especificação:

- Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica na Câmara Municipal pelo período de 12 meses.

01 contratação

R\$ 10.000,00

Justificativa: O objetivo desta contratação é ter um serviço imprescindível para a realização das atribuições diárias da Câmara Municipal, com o fornecimento de energia elétrica para sede do órgão visando o funcionamento dos equipamentos eletrônicos que são necessários para os registros de documentos administrativos e legislativos, controle dos registros contábeis e envio de informações aos órgãos fiscalizadores.

2. Requisitos:

A natureza do serviço: é serviço comum / Energia Elétrica.

Quantitativo: 1 (um) serviço de fornecimento de energia elétrica, pelo período de 12 meses.

Forma de prestação do serviço: Local: Câmara Municipal de Pariqueira-Açu, endereço: Av. Dr. Fernando Costa, 497, centro, município de Pariqueira-Açu/SP.

Prazo contrato: A Administração optou por substituir o instrumento de contrato por nota de empenho estimativo na forma do art. 95, I, da Lei 14.133, de 2021.

Padrões mínimos de qualidade: a) Serviço prestado por fornecedor especializado no ramo. b) A contratada deverá ser autorizada e regulamentada junto à ANEEL, para a prestação dos serviços deste objeto. c) Não há requisitos específicos tendo em vista que a concessionária ELEKTRO é a única autorizada a fornecer energia elétrica no município de Pariqueira-Açu; d) A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.

No que tange ao critério de sustentabilidade, a contratada deverá: a) adotar, no que couber as práticas constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União. b) Aplicação de recursos, pelas concessionárias ou permissionárias do serviço público



de distribuição de energia elétrica, em Programas de Eficiência Energética, de acordo com o regulamento estabelecido pela ANEEL.

3. Levantamento de mercado:

- O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
- Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, realizou-se o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:
- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.
- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- No levantamento de mercado verificou-se que o serviço a ser executado de fornecimento de energia elétrica é realizada por fornecedor único que detém a concessão dos serviços no município e está ajustado ao preço cobrado em outros órgãos públicos da região com cobrança de valor da tarifa autorizado pela ANEEL.
- Com base nesse levantamento, identificou-se que o mercado da região é atendido apenas pela empresa concessionária não tendo competição para o objeto e que a contratação via **inexigibilidade de licitação** é viável, garantindo o cumprimento dos requisitos de qualidade e suporte.

4. Descrição geral da solução:

- A contratação prestará serviço de fornecimento de energia elétrica, segundo as disposições da Lei Federal nº 9.427 de 26 de dezembro de 1996 e contrato de concessão nº 187/98 ANEEL.

5. Estimativas de quantidade:

- 01 Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica pelo período de 12 meses.

6. Estimativa de valor para a contratação:

- Valor Anual estimado é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, incluso taxas, impostos, frete.

7. Justificativa para o não parcelamento da solução:

- Tendo em vista que se trata de serviço indivisível, a contratação deverá ser feita por um único item.

8. Contratações correlatas:

- Não se aplica.

9. Plano de contratações anual:

- A presente contratação consta como provisionada no PCA para o presente exercício.



10. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

- Manter o serviço de fornecimento de energia elétrica de forma eficiente na sede da Câmara Municipal para viabilizar a ligação de todos os equipamentos que demandam de energia elétrica para seu funcionamento.

11. Providências prévias a serem adotadas:

- A administração não necessitará de adequações em sua estrutura para que a contratação possa ser efetivada.

12. Impactos ambientais:

- Na presente contratação não se vislumbra impacto ambiental relevante.

13. Mapeamento de riscos:

• Riscos mensurados:

- Possibilidade de ocorrer licitação deserta;
- Atraso na entrega da fatura de pagamento;
- Problemas na geração de energia elétrica com interrupção de fornecimento;

• Condutas recomendadas:

- Adotar procedimento de inexigibilidade de licitação por se tratar de único fornecedor de serviço;
- Com relação ao atraso na entrega da fatura de pagamento o órgão fará um acompanhamento no início do mês se a fatura foi entregue;
- Quanto aos problemas na geração de energia elétrica com interrupção de fornecimento, será feito acompanhamento do serviço prestado e buscará identificar as causas de eventuais quedas de fornecimento de energia para um rápido restabelecimento do serviço;

14. Nota sobre divulgação do estudo:

- Sem restrição, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

15. Garantia e serviços:

- Não há exigência de garantia, uma vez que o preço do objeto somente será pago após a utilização de cada mês do serviço contratado.

16. Fundamentação da contratação:

- A contratação foi provisionada no Plano de Contratação Anual para o corrente exercício.



17. Parecer conclusivo:

- Em razão do presente estudo, conclui-se pela viabilidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, por meio de contratação direta, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando os aspectos técnicos, econômicos e ambientais analisados.

Pariquera-Açu, 17 de janeiro de 2025.

Gilberto Toshikazu Maeda

Agente de Contratação | Portaria nº 13 de 03 de maio de 2022

Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP

(assinado digitalmente)

O Presidente da Câmara Municipal, na condição de ordenador de despesas, aprova o Estudo Técnico Preliminar, uma vez que contém todos os elementos previstos na legislação (art. 18 da Lei 14.133/2021) e apresenta a solução adequada a necessidade do órgão.

Milton José Lauriano
(assinado digitalmente)